

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1321/2023

Institui o Programa de Formação Continuada de Lideranças Femininas na Administração Pública do Estado de Pernambuco.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada de Lideranças Femininas na Administração Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - incentivar a realização de cursos e treinamentos de servidoras e funcionárias da Administração Pública, capacitando-as para assumir funções de destaque;
- II - ampliar a representatividade feminina dentro de espaços importantes na Administração Pública; e
- III - assegurar a igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública.

Art. 3º O Programa será realizado em regime de colaboração com instituições e órgãos do Governo do Estado, para a formação de lideranças femininas, possibilitando suporte técnico necessário para viabilizar as políticas públicas com foco no fortalecimento da mulher no mundo público.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de um Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como ações estruturantes na dimensão cognitiva e socioemocional da mulher, através de cursos, formação continuada, treinamentos, oficinas e seminários, com o objetivo primordial de fortalecer as ações estratégicas inerentes ao Programa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por intuito criar o Programa de Formação Continuada de Lideranças Femininas para atuar na Administração Pública do Estado de Pernambuco, como forma de fortalecer a participação das mulheres no setor público.

Nesse sentido, a proposição concebe um conjunto de iniciativas voltadas para a formação e o aprimoramento da mulher, empoderando-a para assumir novos desafios e posições profissionais.

O objetivo é quebrar paradigmas e trazer mudanças no setor público, assegurando melhoria na prestação dos serviços. Além da igualdade entre homens e mulheres, o desenvolvimento de líderes é medida essencial, que corrobora o princípio da eficiência, que deve nortear a atividade administrativa.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

HISTÓRICO

[10/10/2023 16:07:48] ASSINADO

[10/10/2023 16:47:01] ENVIADO P/ SGMD

[11/10/2023 09:07:03] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO

[11/10/2023 11:56:32] DESPACHADO

[11/10/2023 11:57:10] EMITIR PARECER

[11/10/2023 19:33:53] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

[11/10/2023 23:27:02] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 12/10/2023

D.P.L.: 12

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta